

LEI Nº 5.956, DE 16 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por redução orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 5.836/2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, e Lei Municipal nº 5.861/2009 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação, por redução orçamentária, no valor de R\$ 41.977,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
002-MDE- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
2041-Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental		
33.90.30-Material de Consumo-(146).....	R\$ 5.000,00	
2042-Manutenção das Escolas e dos Programas da Educação Infantil		
33.90.30-Material de Consumo-(156).....	R\$ 35.000,00	
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA		
002-DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS		
2015-Manutenção da Secretaria das Obras, Transito e Segurança		
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-(213).....	R\$ 1.161,00	
2017-Manutenção do Departamento de Obras Urbanas		
33.90.30-Material de Consumo-(226).....	R\$ 816,00	
TOTAL.....		R\$ 41.977,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
002-MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		
2041-Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental		
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(148).....	R\$ 40.000,00	
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA		
002-DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS		
2020-Manutenção de Praças e Mobiliário Urbano		
33.90.30-Material de Consumo-(231).....	R\$ 1.977,00	
TOTAL.....		R\$ 41.977,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de Março de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretária de Administração